

Lei Municipal nº 1.871, de 23 de agosto de 2022.

Institui a Semana Municipal da Mulher no Município de Catle do Rocha-PB e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Mulher no Município de Catole do Rocha, que será comemorada, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo Único. A comemoração, referida no caput, poderá abranger profissionais de diversos setores (Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer).

Art. 2º - Para obtenção dos objetos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

§ 1º - Organizar ciranda de serviços que venha a promover workshops sobre os direitos da Mulher, ações solidárias, acolhimento social, consultoria jurídica, atendimento médico e realizações de exames voltado para a saúde da mulher, atendimento odontológico, corte de cabelo, manicure e pedicure, para podermos promover as carreiras ou as vidas pessoais das mulheres do Município de Catolé do Rocha, bem como incentivando-as a conhecer as suas lutas e a conquistar mais espaço na sociedade.

§ 2º - Poderão firmar convênios e ou parcerias com entidades que desenvolvam estudos e serviços sobre questões estruturais e sociais voltadas a Mulher.

Art. 3º - A Semana Municipal da Mulher passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Catolé do Rocha.

Do Gabinete do Prefeito, Catolé do Rocha, 23 de agosto de 2022.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

